



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUnet)

QUE ATIVIDADE É?

Avaliação imobiliária de imóveis da UFF, após conclusão de obras e instalações, da conta “Imóveis de Uso Especial da União”, com vistas a atualização cadastral e contábil dos bens imóveis da UFF ou avaliação imobiliária para atender a Instrução Normativa Conjunta SPU/STN Nº 703/2014.

QUEM FAZ?

DPI/CAP - Divisão de Patrimônio Imóvel;

DAC/CCONT - Divisão de Análise Contábil da Coordenação de Contabilidade.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1) DPI/CAP

1.1) Abre processo. Caso os processos de estudos e projetos e instalações, quando houver, e da obra, esteja no SEI, este deve ser relacionado, nos casos em que o processo não estiver no SEI, será necessário identificar os processos na especificação do processo de Avaliação Imobiliária (SPIUnet);

1.2) No caso de processos, deve anexar documentação relativa à conclusão de obras do imóvel (Contrato, planilha da última medição da obra, Termo de Aceite Definitivo e Planilha discriminativa);

1.3) Realiza cálculo de avaliação imobiliária;

1.4) Cadastra o imóvel no SPIUnet, obrigatoriamente entre os dias 5 a 20 de cada mês;

1.4.1) Nos casos em que o imóvel já tiver sido cadastrado anteriormente, será realizada a atualização do respectivo cadastro no SPIUnet;

1.5) Anexa nota de lançamento no SIAFI e elabora despacho com lista dos RIPs do imóvel e de utilização alterados ao processo;

1.6) Envia processo à DAC/CCONT.

2) DAC/CCONT/DCF

2.1) Analisa documentação;

2.1.1) Se houver pendências, encaminha processo à DPI/CAP para regularização;

2.1.2) Se não houver pendências, atualiza os valores de avaliação na respectiva conta contábil no SIAFI;

- 2.2) Anexar Nota de Sistema (lançamento em conta contábil, ratificação);
2.3) Elabora despacho informativo e encaminha processo à DPI/CAP.

3) DPI/CAP

- 3.1) Toma ciência e conclui processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- 1) Documentação que comprove o término da obra/reforma;
- 2) Atualização ou cadastro de imóveis no SPIUNET, bem como os respectivos lançamentos no SIAFI.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Documentação relativa à conclusão de obras e reformas de cada processo (contrato, última medição da obra, Termo de Aceite Definitivo e planilha discriminativa);
- Nota de lançamento SIAFI;
- Nota de Sistema (lançamento em conta contábil, ratificação).

QUAL É A BASE LEGAL?

- MacroFunção 020344 – Bens Imóveis;
- Lei nº 14.011, de 10 de Junho de 2020;
- Portaria nº 19.837, de 25 de agosto de 2020;
- Instrução normativa MPOG nº 5, de 28 de novembro de 2018;
- Instrução de Serviço Conjunta PREUNI, PROPLAN e SAEN, nº 01 de 17 de abril de 2015;
- Manual SIAFI, Ministério da Fazenda; e
- Instrução Normativa Conjunta SPU/STN Nº 703/2014.